



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

INDICAÇÃO

INDICAÇÃO ao Senhor Prefeito Municipal para que determine às Secretarias competentes a adoção de providências urgentes voltadas ao ordenamento urbano, abordagem social, fiscalização e zeladoria na **Rua Correia Dias, região central de Santo André/SP**, tendo em vista denúncias de abordagens constrangedoras a pedestres, atuação irregular de '**flanelinhas**', episódios de violência, acúmulo de sujeira em via pública e comprometimento das condições de segurança, higiene e funcionamento do comércio local.

Senhor Presidente,

INDICAMOS, nos termos regimentais, ao Senhor Prefeito Municipal de Santo André às Secretarias de Assistência Social, de Manutenção e Serviços Urbanos, de Segurança Pública, de Saúde e demais órgãos competentes a adoção de providências imediatas para: **(a)** realizar abordagem social com oferta de acolhimento às pessoas em situação de rua; **(b)** intensificar fiscalização e ordenamento urbano, coibindo atividades irregulares; **(c)** executar limpeza e zeladoria completa da via; **(d)** reforçar segurança na região, restaurando condições adequadas de convivência, circulação e funcionamento do comércio na **Rua Correia Dias, localizada na região central do município**.

CONSIDERANDO, abordagens constantes e constrangedoras cumulados com episódios de violência, que, segundo relatado, tais indivíduos vêm abordando e constrangendo pedestres, gerando sensação de insegurança, relatos de intimidação e episódios de violência, comprometendo o direito fundamental à livre circulação em via pública e à tranquilidade na região central;

CONSIDERANDO, a autuação irregular como '**flanelinhas**' (guardadores informais de veículos), cuja prática de guarda irregular de veículos, além de ilegal e com foco nesse assunto, **foi apresentado o Projeto de Lei nº 114/2025 de autoria deste Vereador** (que dispõe sobre a proibição de exigências e cobranças para guardar, estacionar ou vigiar veículo automotor estacionado em via pública, sem autorização do Poder Público Municipal ou fora das





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

(hipóteses previstas em lei, no âmbito do Município de Santo André), resultando na coação a motoristas, ocupação irregular do espaço público e conflitos na área, exigindo ação imediata de fiscalização e ordenamento urbano por parte do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO, o nítido prejuízo ao comércio local, os quais, comerciantes da região apontam queda nas vendas e prejuízos econômicos decorrentes da redução da circulação de pessoas, especialmente em determinados períodos do dia, em razão da sensação de insegurança provocada pela situação irregular na **Rua Correia Dias**, afetando diretamente a atividade econômica e o sustento de famílias andreenses;

CONSIDERANDO acúmulo de sujeira e descarte irregular de resíduos, com relatos de acúmulo de sujeira no local, espalhamento de objetos pessoais, restos de alimentos, embalagens, resíduos diversos e fezes em via pública, conforme imagens encaminhadas, comprometendo as condições de higiene pública, salubridade do espaço urbano e adequada utilização da via por pedestres e frequentadores da área central.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura, em seu art. 6º, o direito social à segurança, e estabelece, no art. 144, que a segurança pública é dever do Estado e responsabilidade de todos, devendo o Poder Público Municipal adotar medidas preventivas e repressivas para garantir a ordem pública e a tranquilidade da população;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) estabelece competência da Guarda Civil Municipal para proteção de bens, serviços e instalações municipais, exercício do poder de polícia administrativa e cooperação com órgãos de segurança pública, cabendo ao Município adotar medidas efetivas de fiscalização e ordenamento urbano;

CONSIDERANDO, inclusive, que este Gabinete presidiu a **Comissão de Assuntos Relevantes - CAR** com a finalidade de solucionar o problema municipal sobre o aumento dos pontos de concentração de dependentes químicos denominados de **Cracolândia no Município de Santo André – SP**, cujo Relatório Final foi divulgado a todos envolvidos do Executivo Municipal, por meio do Processo nº 1570/2025:

([https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=59992&arquivo=Arquivo/Documents/PR/59992-2025031416542398664520Z39M\(2406\).pdf&identificador=350039003900390032003A005000&tipold=P59992#P59992](https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=59992&arquivo=Arquivo/Documents/PR/59992-2025031416542398664520Z39M(2406).pdf&identificador=350039003900390032003A005000&tipold=P59992#P59992))

Elucidamos, para fins de precisão, os locais em referência, e demais que o Poder Executivo julgar oportuno:





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ



INDICAMOS, portanto, que sejam adotadas as seguintes providências:

1. Realização de abordagem social pelas equipes da Secretaria de Assistência Social, com oferta de acolhimento institucional, encaminhamento aos serviços da rede de assistência social e saúde (CRAS, CREAS, abrigos, unidades de saúde), orientação sobre direitos sociais e garantia de atendimento digno às pessoas em situação de rua, nos termos da legislação federal aplicável;

2. Reforço imediato das ações de fiscalização e ordenamento urbano pela Guarda Civil Municipal e demais órgãos competentes, coibindo rigorosamente práticas irregulares como guarda informal de veículos ('flanelinhas'), descarte irregular de resíduos em via pública, ocupações que impeçam a livre circulação de pedestres e demais infrações ao Código de Posturas Municipal;

3. Intensificação dos serviços de zeladoria e limpeza urbana na **Rua Correia Dias e vias adjacentes**, com remoção de resíduos



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360038003900360038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

acumulados, limpeza completa da via, varrição sistemática e manutenção contínua das condições de higiene e salubridade do espaço público;

4. Avaliação e implementação de medidas voltadas ao reforço da segurança pública na região central, incluindo aumento do patrulhamento ostensivo pela Guarda Civil Municipal, instalação de câmeras de monitoramento, iluminação adequada e articulação com a Polícia Militar, de modo a prevenir situações de violência, coação a pedestres e comerciantes, e restaurar a tranquilidade, o sentimento de segurança e a ordem pública no local;

5. Estabelecimento de cronograma permanente de ações integradas entre Assistência Social, Fiscalização, Zeladoria e Segurança Pública, assegurando acompanhamento contínuo da situação na Rua Correia Dias e resposta imediata a eventuais ocorrências, com prestação de contas periódica à comunidade e aos comerciantes locais.

JUSTIFICAMOS que a presente Indicação visa garantir o direito fundamental das pessoas em situação de rua ao acolhimento digno e ao acesso às políticas públicas de assistência social, proteger pedestres e comerciantes contra abordagens constrangedoras e episódios de violência, coibir práticas irregulares que comprometem a ordem pública e a livre circulação em vias públicas, restabelecer condições adequadas de higiene, salubridade e zeladoria na região central, recuperar as condições de funcionamento do comércio local e de convivência segura no espaço urbano, e assegurar o cumprimento dos deveres constitucionais e legais do Poder Público Municipal na organização do espaço público, na proteção dos cidadãos e na promoção da ordem, da segurança e do bem-estar coletivo.

Assinado digitalmente

WILLIAM LAGO
Vereador de Santo André- PL



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360038003900360038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.